



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 26 /Gab/04

Em, 29 de Abril de 2004



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 939 de 29 de abril de 2004 que a altera a redação de dispositivos da Lei n.º 928, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 922



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 939 de 27 de abril de 2004, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 928, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Com a presente mensagem encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Ordinária que trata de alterações na Lei Nº 928/02 que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ e a contratar financiamento junto a ELETROBRÁS.

Ademais, as alterações propostas relativas aos juros e taxa de administração se devem a exigências feitas pela CERON colocando os juros a 6,5% e a taxa de administração a 3,0%.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de abril de 2004.



**CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 939, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º,  
ALÍNEA "D", ITENS 1 E 2 DA LEI N° 928 DE 30  
DE DEZEMBRO DE 2002."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, alínea d, itens 1 e 2, da Lei n.º 928, de 30  
de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - .....**

**d) Sobre o valor do financiamento incidirá:**

**1. juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano;**

**2. taxa de administração a razão de 3,0% (três por cento)  
ao ano;"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de abril de 2004, 114º da  
República.

**CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO**

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	12	Favor	12 contra -0-
Sessão	Extraindicativo		
Em	30	de	04 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	12	Favor	12 contra -0-
Sessão	Extraindicativo		
Em	30	de	04 de 2004